

CONTRATO Nº 026/2022

Contrato para aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, situada na Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, bairro Barbará, Barra Mansa/RJ, CEP 27.330-050, inscrita no CNPJ 28.672.087/0001-62, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Wallace Rossand dos Santos Melo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.088.237-13, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 25.01.2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 998/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **003/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **24.02.2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ALTO SERTÃO – ADUTORA – TRAMO A JUSANTE DA TORRE T2, MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 43.763.900,94 (quarenta e três milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos reais e noventa e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo de Vigência Contratual: **180 (cento e oitenta) dias** sequenciais contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo de Execução: após a emissão da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá os seguintes prazos para entregar os materiais – para o **LOTE 01** – os tubos serão entregues conforme o cronograma a seguir:

35% em até 60 dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
35% em até 90 dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
30% em até 120 dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da DESO**, localizado na Av. Coletora “C”, s/nº, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário das 7:30 às 12:30 horas. e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - BANCO DO NORDESTE**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 90 (noventa) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 90º (nonagésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o nonagésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º (nonagésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º (nonagésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b)** Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a)** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- f)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

l) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

OBSERVAÇÃO: O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.
- g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do *artigo 43, § 1º* da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **2 – Seguro-Garantia**.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o *art. 182, §3º*, e o *art.183*, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO”.

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022;
- Proposta da CONTRATADA datada de 16.02.2022;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 24.02.2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos *arts. 181 a 183* do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 16 de março de 2022.

WALLACE ROSSAND
DOS SANTOS
MELO:04808823713

Assinado de forma digital por
WALLACE ROSSAND DOS
SANTOS MELO:04808823713
Dados: 2022.03.14 12:24:03
-03'00'

"SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA"
CONTRATADA

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

CARLOS
FERNANDES DE
MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma
digital por CARLOS
FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE - DESO

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

Assinado de forma
digital por JOSE
GABRIEL ALMEIDA DE
CAMPOS:69515867568

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I**1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES, ITENS E PREÇO.**

LOTE 01		FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01.01.001	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 7, diam. = 300mm	m	22.878,00	R\$ 581,41	R\$ 13.301.497,98
01.01.002	Fornecimento de tubo de ferro fundido, junta elástica, ponta / bolsa, classe k 7, diam. = 400mm	m	39.432,00	R\$ 772,53	R\$ 30.462.402,96
TOTAL DO LOTE					R\$ 43.763.900,94

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS - CEHOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2022.
CONTRATANTE: Cehop.
CONTRATADA: AracajuCard Ltda
OBJETO: Aquisição de Vale Transporte para os colaboradores da Carreira I e II da Cehop.
VALOR: R\$ 126.720,00 - PROJETO/ATIVIDADE: 0129
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.00
FONTE DE RECURSOS: - 0270
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
BASE LEGAL: Lei nº 8.669/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022
Aracaju(Se), 16 de março de 2022

José Anizio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 09/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-160, trecho: Entr. SE-469 (Boquim) / Entr. SE-270 (Povoado Colônia Treze), com extensão de 21,63 Km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante HECA CONSTRUTORA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.
Data de Abertura das Propostas de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 21/03/2022, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-200, trecho: Porto da Folha / Gararu, com extensão de 26,63 Km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante HECA CONSTRUTORA LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.
Data de Abertura das Propostas de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 21/03/2022, às 10 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO DA FASE DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de alargamento de parte da rodovia SE-361, trecho: Simão Dias / Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado;

Resultado: Fica PROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., reformando-se a Decisão recorrida para passar a declará-la CLASSIFICADA para o presente certame.

Data de Abertura da Habilitação: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura da Habilitação que será realizada no dia 22/03/2022, às 9 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS DA FASE DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 12/2021

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-290, trecho: Entr. SE-170 (Tobias Barreto) / Entr. SE-361 (Poço Verde), com extensão de 55,96 Km, neste Estado;
Resultado: Fica IMPROVIDO o Recurso Administrativo interposto pela Licitante CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a Decisão recorrida que a declarou INABILITADA para o presente certame.
Data de Abertura das Propostas de Preços: Ficam convocadas todas as Licitantes para a reunião de abertura das Propostas de Preços que será realizada no dia 21/03/2022, às 11 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE.

Aracaju/SE, 16 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SERESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para restauração da rodovia SE-160, do segmento de trecho: Entr. SE-245 (Riachuelo) / Entr. BR-235, PNV 160ESE0110 a PNV 160ESE0130, com extensão aproximada de 12,80 km, neste Estado;
Empresa Inabilitada: MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME;
Empresa Habilitada: CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, CTENG - CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 11 de março de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 026/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Saint Gobain Canalização Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido.//R\$ 43.763.900,94 //180 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

Contrato 031/2022//Base legal: Art. 29, inciso I, da lei 13.303/2016//Contratada: M & C Engenharia Ltda//Objeto: Elaboração de Laudos de avaliações patrimoniais de áreas urbanas e rurais.//R\$ 47.800,00//570 dias//Recurso próprio.

Contrato 032/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Consenso Projetos e Serviços Eireli//Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria no tema de recuperação e automação operacional.//R\$ 2.217.385,28//730 dias//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Objeto: Aquisição de Tubos PRFV DN 800mm, a serem utilizados nas Estações Elevatórias de Esgotamento Sanitário da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 22/03/2022. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 1º/04/2022 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, à Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147, Licitação Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO - Rubrica 10. Parecer Jurídico: nº 102/2022. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

Detran

PORTARIA Nº 094/2022
DE 11 DE MARÇO DE 2022

CONCEDE (30) trinta dias de **GOZO** de Licença Prêmio ao servidor que especifica, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA - PRESIDENTE do Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e o que dispõe o Art. 128, da Lei 2.148/77, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER (30) trinta dias de **GOZO** de Licença Prêmio ao servidor **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, RG nº 815.194 SSP/SE, CPF nº 026.XXX.XXX-43, Oficial Administrativo**, a partir do dia 02.03.2022 a 31.03.2022, referente ao 2º Quinquênio do 1º Decênio do período compreendido entre 14.04.2013 a 13.04.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.03.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

Emdagro



Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
- EMDAGRO
AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
Nº eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 927511

OBJETO: O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação do prédio sede dos escritórios regional e local, da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, localizado no município de município de Nossa Senhora da Glória, à Rua Antônio Francisco de Souza, 203, Centro, no estado de Sergipe., conforme termos do projeto básico (anexo I).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: De 18/03/2022 às 08h00 até 28/03/2022 às 09h

DATA DE ABERTURA: 28/ 03 /2022 às 09h

SESSÃO DE DISPUTA: 28/03/2022 às 09h30

NO SÍTO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais: nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual FSA e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte seleção:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - CINEMA DESEMPENHO COMERCIAL 2022

OBJETO: investimento em projetos de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, por meio de destinação de recursos por beneficiário indireto (distribuidoras), em face de seu desempenho e práticas comerciais anteriores no segmento de mercado de Salas de Exibição no território nacional.

INSCRIÇÕES: iniciam-se em 09/05/2022 e encerram-se em 24/06/2022.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: podem ser acessados gratuitamente no site www.brde.com.br/fsa.

Em 16 de março de 2022.
WILSON BLEY LIPSKI
Diretor-Presidente BRDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, na condição de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual FSA e o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, como seu agente financeiro, tornam público, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte seleção:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA - CINEMA VIA DISTRIBUIDORA 2022

OBJETO: seleção, em regime de concurso público, de propostas de produção independente de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de ficção, documentário e animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, apresentadas por meio de distribuidoras brasileiras independentes, para investimento na produção e comercialização das obras.

INSCRIÇÕES: iniciam-se em 09/05/2022 e encerram-se em 08/07/2022.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: podem ser acessados gratuitamente no site www.brde.com.br/fsa.

Em 16 de março de 2022.
WILSON BLEY LIPSKI
Diretor-Presidente BRDE

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA), localizada no município de Santo Ângelo/RS. Abertura dia 24/03/2022, às 09h. Processo 21/1204-0001814-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 16 de março de 2022.
PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI
Subsecretário CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2022/SEINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19101.000243/2021.71
EMPRESA: CONSERVI CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ SOB O N.º 17.230.233/0001-83
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, COMPOSTO PELA DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA E PELA DELEGACIA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - DDII, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 420 dias.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.053.160,77.
Boa Vista/RR, 16 de março de 2022.
CEL PM EDISON PROLA
Secretário de Estado da Segurança Pública
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário De Estado Da Infraestrutura
ANTONIO NELSON DE LIMA FILHO
Representante Legal da Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021/SEINF
PROCESSO SEI Nº 21101.000244/2021.67
EMPRESA: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ N.º 08.593.703/0001-8
OBJETO: alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 10/2021.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 meses
Boa Vista/RR, 15 de março de 2022.
EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário De Estado Da Infraestrutura
EDSON LUIS DE MELO DEPIERI
Representante Legal da Empresa Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2021/SEIN
PROCESSO SEI N. 21101.000286/2021.06
EMPRESA: PROSUL - PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ N. 80.996.861/0001-00
OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 15.451.075.2224, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 102, parcialmente asseguradas na Nota de Empenho n. 21101.0001.22.00035-9, emitida em 18/02/2022, no valor de R\$ 1.000.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

Processo: nº 21101.002690/2021.14 - Tipo: Menor Preço, que tem por objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE RORAIMA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (TERMO DE CONVÊNIO Nº 242/2020/DPCN - SICONV 902400).

LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF, sito a Avenida Getúlio Vargas, 3.941, Canarinho, em Boa Vista - RR, no dia 19 de abril de 2022 às 09h30 (horário local). Os interessados poderão adquirir os anexos do referido edital, diretamente no Site: www.seinf.rr.gov.br, através do link: <http://seinf.rr.gov.br/index.php/downloads/category/4-editais>, podendo também ser solicitado, em horário de expediente 07h30min às 13h30min, através de E-mail, no endereço eletrônico: seinf.csl@gmail.com.

Boa Vista-RR, 15 de março de 2022.
NAYRANA ROSELY DE MELO NASCIMENTO FIGUEIRA
Presidente da CSL/SEINF

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Menor preço por Item

Objeto: Aquisição de: 122 (cento e vinte e duas) cadeiras de escritório. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 18/03/2022. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 05/04/2022. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 05/04/2022. Início da disputa: a partir das 14:30 horas do dia 05/04/2022. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.agricultura.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@agricultura.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, CEP 88034-001, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAR 00000460/2022. GGG: 2022AS003125.

E-Sfinge: 9B115154B5B340C931C2509720E8D2F69F1581A0

ALTAIR DA SILVA
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº CPCHQ-088/16/2021

Processo nº 2021168340. Oferta de compra nº 180168000012022OC00122. Convênio SENASP/MJ nº 916796/2021.

Encontra-se aberta no Comando de Policiamento de Choque - CPChq, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº CPChq-088/16/21, PROCESSO nº 2021168340, OFERTA DE COMPRA nº 180168000012022OC00122, do tipo MENOR PREÇO, destinado à aquisição de Luva Tática, Mascara Multigas e Alicate EOD, destinados ao 4º Batalhão de Polícia de Choque

A realização da Sessão será no dia 04/04/2022, às 10h00min.

As informações estarão disponíveis no sítio <http://www.e-negociospublicos.com.br> e www.bec.sp.gov.br. Outras informações: Fone (11)-3311-9128 ramal 1181/1182.

CAPITÃO PM RAFAEL SILVA GOUVEIA
Chefe de Finanças do CPChq

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO SDO Nº 3.280/2021

Execução de Obras para implementação de eficiência operativa nas redes e ramais de distribuição de água, por meio da substituição de infraestrutura linear comissionada, no setor de abastecimento derivação Santana - (Licitação 3 - Sub Lote 2A) UN Norte - M. Financiamento: 5101 - BIRD 2018 - Programa Saneamento Sustentável e Inclusivo - SABESP. Edital disponível para "download" a partir de 17/03/22 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso - cadastre sua empresa. Recebimento das Propostas: 12/04/22, às 09h00, no Auditório do Espaço Vida, à Av. do Estado, 561 - Pte Pequena - São Paulo/SP.

São Paulo/SP, 16 de março de 2022.
RICARDO DARUIZ BORSARI
Diretor Metropolitano - M

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO: Contrato 026/2022//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: Saint Gobain Canalização Ltda//Objeto: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido.//R\$ 43.763.900,94//180 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Exclusivo ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET

A Secretaria de Educação, através da A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHÁ FERREIRA, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo o objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHÁ FERREIRA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002/2022 Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), do dia 31 de março de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 15 de março de 2022
MARIA FRANCISCA DE SOUSA
Pregoeiro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA
CNPJ: 28.672.087/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:02 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **A8CC.F0D2.B1E2.12A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.672.087/0001-62
Razão Social: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA
Endereço: ROD DR SERGIO BRAGA 452 / JARDIM ALVORADA / BARRA MANSA / RJ / 27321-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301012408866561

Informação obtida em 03/03/2022 06:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2022/950533

Código de verificação de autenticidade: 68d576cd44d137bf4e8f4f5c807c52fd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 28.672.087/0001-62

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: SAINT GOBAIN CANALIZACAO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 26/01/2022 ÀS 08:01:58

VÁLIDA ATÉ: 26/04/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

Página: 1/1

Rua Luís Ponce, nº, Centro - 27310-400
E-mail: ger.arrecadacao@barramansa.rj.gov.br - Fone: (24) 2106-3400

Nº: 52948/2022**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA - IMOBILIÁRIA****145859002601220227230117**

NOME SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA		CÓDIGO DO CADASTRO 26012
CPF/CNPJ 28.672.087/0001-62	RG/INSCR. ESTADUAL 80516320	INSCRIÇÃO MUNICIPAL NE.11.16.002.001.000
MATRICULA	QUADRA	LOTE 3
ENDEREÇO Avn DR Sérgio Braga, 452, - Complemento : - Bairro : Barbará - Barra Mansa/RJ		
FINALIDADE Licitação		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 11/02/2022**Validade: 12/05/2022.**

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa conforme preceitua o Art. 532, da Lei Complementar 57 de 21 de Dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal, CERTIFICA que a inscrição municipal acima, em relação ao objeto da Certidão encontra-se em situação REGULAR perante a Secretaria Municipal De Finanças. Estando em dia com os pagamentos dos tributos apurados e parcelados até a presente data. A Certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Fisco Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal 5.172 de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Juliano Evangelista Alves
Gerente de Arrecadação e Atendimento
Matrícula: 17772



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.672.087/0001-62

Certidão nº: 2848670/2022

Expedição: 24/01/2022, às 14:59:10

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.672.087/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.